

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº1.139/PMC/00

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar a o Orçamento vigente no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme abaixo discriminado:

01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

01.08.07.021.2.001 – Funcionamento da AMEC

3113– Obrigações Patronais.....R\$ 2.600,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será reduzida as seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

01.08.07.021.2.001 – Funcionamento da AMEC

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.300,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.100,00

3192.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 100,00

4120.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes.....R\$ 100,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 27 de outubro de 2000

DIVINO CARDOSO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado do Município – OAB/RO 1171